



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 056/2024
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº	Nº031/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
ORDENADOR (a) DE DESPESA	SIMONE BRAGA MONTEIRO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DANIELA PAZ
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO, GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTENDO A BASE DE DADOS DO SINAP.	
EMPRESA CONTRATADA:	3 F LTDA CNPJ:23.484.444/0001-45
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 1.998,00 VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 19/09/2024 a 19/09/2025 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 19/09/2025 A 19/09/2026. VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.998,00 VALOR GLOBAL DO CONTRATO + ADITIVO: R\$ 3.996,00	
ASSUNTO: PARECER DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº031/2024	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno através do termo de conclusão (cito fl.52) para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2024, origem inexigibilidade Nº 024/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração e Governo e a contratada. Ressaltamos que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo o aditamento de prazo e quantitativo, ato esse fundamentado na Lei 14.133/2021.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, numerado e rubricado contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl.01 a 02);
- ✓ Espelho de e-mail de solicitação de aditivo(fl.03);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fl.04 a 05);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador de despesas para o prosseguimento do Aditivo (fl.06);
- ✓ Termo de Autuação assinado pela servidora Elizângela Caldeira de Oliveira (fl.07);
- ✓ Contrato originário nº024/2024 (fls.08 a 12);
- ✓ Publicação do extrato do contrato PNCP (fl.13 E 14);
- ✓ Ofício nº 170/2025 SEMAG à empresa solicitando o aditivo de prazo em anexo espelho de e-mail enviado (fl.15 a 16);
- ✓ Resposta da empresa aceitando o aditivo de prazo – Termo de aceite, em anexo espelho de e-mail enviado (fl.17 a 19);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa e CRC(fl.20 a 26);
- ✓ Nota de reserva orçamentária nº 516 (fl.27);
- ✓ Justificativa do ordenador de despesa para o 1º Aditivo do contrato (fls.28 a 30);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.31);
- ✓ Memo. Nº178/2025 SEMAG ao setor de Licitação e Contratos, Assunto; Solicitação de Aditivo de prazo (fl.32);
- ✓ Decreto nº 321/2025(fl.33 a 35);
- ✓ Termo de Autuação nº 160/2025(fl.36);
- ✓ Minuta do 1ºTermo Aditivo (fls.37 a 39);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl.40);
- ✓ Parecer Jurídico, assinado digitalmente por JOSE MARIA FERREIRA LIMA OAB/PA 5346 (fls.41 a 43);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Memo nº 052/2025 licitação à SEMAG, assunto: processo referente ao 1º termo aditivo do contrato nº 0312/2024 da INEX 024/2024(fl. 44);
- ✓ 1º Termo Aditivo de prazo e quantitativo assinado entre as partes envolvidas (fls.45 a 47);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do aditivo (fl. 48);
- ✓ Portaria fiscal nº 060/2024 (fl. 49 a 50);
- ✓ Publicação do 1º termo aditivo ao contrato nº031/2024 no Diário Oficial do Município/FAMEP em 15/07/2025 CI:907B7E98 e da portaria fiscal(fl. 51 A 52);
- ✓ Termo de Conclusão (fls. 53);

III – DA CONCLUSÃO:

Em relação a este, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para sua adequação ao interesse público. Antes o exposto o 1º Termo Aditivo de prazo do **CONTRATO Nº031/2024**, origem inexigibilidade nº 024/2024 – está documentado e fundamentada conforme a Lei e artigos supracitados. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado na Lei 14.133/2021 . **Recomendamos:** a inserção dos documentos necessários no Mural de Licitação/TCM-PA e Portal da Transparência do Município e sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor juízo. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 30 de setembro de 2025.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria nº 204/2024